AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº11339/2026)

Código Cidades n° 2026.073E0700001.09.0005

Torna-se público que o Município de Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 68/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/09/2026.
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Início das propostas: 11/09/2026 às 09h.
Final das propostas: 16/09/2026 às 09h30min.
Início da Fase de Lances: 16/09/2026 às 10h.
Encerramento da Fase de Lances: 16/09/2026 às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho tecnológico (smartphones), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também,assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00.*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no **prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada via portal.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesteaviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dossubitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretaserão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Itens e Valores;

9.13.5. ANEXO V - Termo de Referência.

Viana/ES, 08 de setembro de 2026.

DANIELA MOSCHEN RIBEIRO:11637198701

Assinado de forma digital por DANIELA MOSCHEN RIBEIRO:11637198701
Dados: 2026.09.08 17:08:23 -03'00'

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitação
Portaria nº 0310/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Qualificação jurídica

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

Conforme termo de referência.

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
Gerência de Licitações
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Senhor Pregoeiro:
Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R$ _____ (_____extenso_____)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o

contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____e e-mail _____.
b) Nosso domicilio bancário é _____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço _____.

(Local), de _____de 2026.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Código Cidades n° 2026.073E0700001.09.0005

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA _____.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11339/2026

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 11339/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 068/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 004/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a aquisição de 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho tecnológico (smartphones), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 004/2026 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura, para fins de cobertura da garantia técnica e obrigações acessórias.

2.2 Instrumento: Será realizada através de Autorização de Fornecimento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- O valor total da contratação é de R$ XXXXXX(XXXXXXXX), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.

3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas classificações apresentadas abaixo:

UG: Prefeitura Municipal de Viana
UO: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
Projeto/Atividade: 010 001 24 131 0015 2.052 - GESTÃO DE CONTEÚDO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários
Ficha: 039

5- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – A subcontratação para o objeto não é permitida.

6- CLÁUSULA SEXTA– DAS GARANTIAS

6.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.2 - LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 - Os bens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, em dias úteis, de 12h às 18h, localizado (a) na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, no Município de Viana/ES, com telefone para contato nº (27) 3255-1515.

7.3 – DO RECEBIMENTO

7.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8– CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. - OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.
8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.20.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.21.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.3 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
8.3.1 - Entregar os equipamentos (smartphones) acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica (cabos, manuais e ferramentas de ejeção de chip), em embalagens lacradas e sem indícios de violação;
8.3.2 - Fornecer, no ato da entrega, o Termo de Garantia oficial do fabricante válido em território nacional, assegurando que o suporte técnico possa ser acionado em redes autorizadas no Brasil;
8.3.3 - Garantir que os aparelhos possuam o selo de homologação da ANATEL, impresso no corpo do produto ou acessível via software, comprovando a legalidade da comercialização no país;
8.3.4 - Certificar-se de que os dispositivos estejam "desbloqueados" para qualquer operadora de telefonia móvel e livres de qualquer vínculo com contas de ID ou senhas pré-configuradas (aparelhos em modo de configuração de fábrica);
8.3.5 - Disponibilizar ao fiscal do contrato, quando solicitado, os números de IMEI (identificação única) de cada aparelho entregue para fins de tombamento e controle patrimonial da Prefeitura de Viana;
8.3.6 - Arcar com todas as despesas de frete, seguro e transporte até o local de entrega definitivo na SECOM, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido durante o trajeto.

9. - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. - FORMA DE PAGAMENTO
9.1.1. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.1.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. - PRAZO DE PAGAMENTO
9.2.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da fiscal/fatura.
9.2.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da apólice quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.2.3. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
9.2.3.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.3. - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
9.3.1. - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
9.3.2. – Prazo de validade;
9.3.3. – Data da emissão;
9.3.4. – Dados do contrato e do órgão contratante;
9.3.5. - Descrição de forma clara do objeto executado;
9.3.6. - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
9.3.7. - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
9.3.8. - Informações bancárias para pagamento.
9.3.9. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
9.5. - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

9.6. - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
9.6.1. - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
9.6.2. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
9.6.3. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
9.6.4. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
9.6.5. - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
9.6.6. - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9.6.7. - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.7. - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
9.8. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.9. - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

9.10. - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES
CEP: 29.130-915

9.11 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

10.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
10.2. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:
1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.
13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;
16.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
16.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do

Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
16.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);
16.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
16.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
16.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
16.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
16.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
17.2. E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

ANEXO IV
ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL
01	34343	Aparelho de Telefone smartphone (Última geração), conforme TR.	unid	03	R$ 14.641,00	R$ 43.923,00

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR/SECOM 03/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

(Processo Administrativo n°11339/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo é a Aquisição de 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho com capacidade de 1 TB, para atender às necessidades de produção audiovisual da Secretaria de Comunicação (SECOM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	34343	Aparelho de Telefone smartphone (Última geração), conforme TR.	UN	3	0,00	0,00
VALOR TOTAL						**0,00**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 080/2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, para fins de cobertura da garantia técnica e obrigações acessórias.

2.1.1 A presente contratação será realizada através de Contrato/Autorização de Fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

PÁGINA 1/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

3.1 Fundamentação: Encontra-se detalhada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, focada na extinção do *delay* operacional e na modernização da comunicação institucional

3.2 O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

3.2.1 Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC): A aquisição **não** está prevista no PAC do exercício de 2026, mas está sendo solicitado o cadastro, a ausência no PAC decorreu de não ter sido previsto no momento de levantamento de dados na fase de elaboração do planejamento anual. Contudo, a demanda é indispensável, sob pena de prejuízo ao serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

4.1 Descrição: Conforme o tópico 5 do ETP. A solução prevê equipamentos *all-in-one* que integram captação 4K/8K, edição nativa e transmissão em tempo real, garantindo vida útil prolongada devido ao hardware de ponta.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
5.1.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1.1.1 - Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente será admitida a indicação do modelo de referência iPhone 17 Pro Max 1TB, exclusivamente para fins de definição do padrão mínimo de desempenho, qualidade de imagem, capacidade de processamento e armazenamento necessários ao atendimento da atividade-fim da SECOM, sem caráter restritivo à competitividade.

5.1.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.1.2.1 - Vedação de produtos incompatíveis: Diante das conclusões do Estudo Técnico Preliminar e da necessidade de desempenho compatível com captação e edição de vídeos em alta resolução, não serão aceitos equipamentos de linha comum, intermediária ou de

PÁGINA 2/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

gerações anteriores que não atendam aos requisitos mínimos de hardware, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA*:*

5.1.3.1 - Exigência de amostra: **E**m razão da natureza do objeto e da padronização técnica pretendida, a exigência de amostra prévia poderá ser dispensada, sendo a conformidade verificada no ato do recebimento provisório, mediante conferência da identificação do equipamento, da capacidade de armazenamento de 1 TB, da integridade do lacre original de fábrica e do atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.1.3.2 - Conferência no recebimento: Não será exigida amostra prévia. A verificação de conformidade técnica será realizada no ato do recebimento provisório, com checagem do modelo ofertado, da capacidade de armazenamento, da integridade da embalagem e da aderência às especificações funcionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência.

5.1.4 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.1.4.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante (ou documento equivalente que comprove a condição de revenda autorizada), que assegure a execução do contrato, a originalidade do produto e a garantia técnica no território nacional, conforme detalhado no ETP.

5.1.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Por se tratar de fornecimento de bens específicos por empresa comercial, a contratada deve ser a responsável direta pela entrega e pelas obrigações de garantia perante o Município de Viana.

5.1.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

PÁGINA 3/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

5.1.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de entrega imediata de bens de prateleira (entrega única), o risco de inadimplência contratual que justifique a retenção de caução ou contratação de seguro-garantia é considerado baixo, sendo as sanções administrativas por atraso ou inexecução suficientes para proteger o interesse municipal.

5.1.7 - SUSTENTABILIDADE

5.1.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.7.1.1 Eficiência Energética: Os equipamentos devem possuir tecnologias que visem o baixo consumo de energia e reengenharia voltada à sustentabilidade.

5.1.7.1.2 Logística Reversa: A empresa contratada deverá garantir, quando solicitada ao fim da vida útil do bem, o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos e seus componentes (baterias e hardware), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.7.1.3 Embalagens: Os materiais que compõem as embalagens do produto deverão ser, preferencialmente, recicláveis, devendo o descarte pela Administração seguir as políticas internas de logística sustentável.

5.1.7.1.4 Certificação: Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL, garantindo que atendem aos padrões brasileiros de segurança e interferência magnética.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

PÁGINA 4/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 – LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, em dias úteis, de 12h às 18h, localizado (a) na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, no Município de Viana/ES, com telefone para contato nº (27) 3255-1515.

6.3 - DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PÁGINA 5/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.6 Vedação a Equipamentos Usados, Recondicionados ou Sem Garantia

6.3.6.1 Originalidade absoluta: É expressamente vedada a entrega de equipamentos que sejam usados, recondicionados (*refurbished*), remanufaturados, de linha descontinuada ou que não possuam procedência legal e garantia integral de fábrica válida em território nacional. Todos os itens devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e sem indícios de violação.

6.3.7 Identificação por IMEI e Número de Série

6.3.7.1 Rastreabilidade obrigatória: Cada equipamento fornecido deverá conter, de forma indelével e legível, o número de série e, no caso de dispositivos celulares ou com módulos de radiofrequência móvel, o código de identificação internacional IMEI (*International Mobile EquipmentIdentity*).

6.3.7.2 Conferência documental: Os registros numéricos (IMEI e Número de Série) deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal de entrega, gravados fisicamente na carcaça do aparelho e impressos na embalagem original, devendo ser idênticos em todas as instâncias de consulta digital (como o comando *#06#).

6.3.8. Homologação pela Anatel

6.3.8.1Certificação vigente: Todos os equipamentos dotados de tecnologia de radiofrequência ou telecomunicações deverão estar devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).

6.3.8.2 Comprovação: A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega ou mediante diligência, o comprovante de homologação válido emitido pela Anatel, com o selo

PÁGINA 6/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

afixado de forma visível no produto ou acessível por consulta eletrônica oficial no portal da Agência.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. Garantia e Assistência Técnica

7.5.1 Prazo de garantia: Os bens deverão contar com garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.2 Atendimento (SLA): A assistência técnica deverá ser prestada em rede autorizada no território nacional. O prazo máximo para reparo ou substituição do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior (novo) será de 30 dias corridos, contados da data de abertura do chamado técnico pela Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de logística e transporte.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PÁGINA 7/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁGINA 8/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15 - Alocar pessoal qualificado e com conhecimento técnico adequado para assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, garantindo que os equipamentos fornecidos (smartphones) atendam rigorosamente às especificações de tecnologia, qualidade e procedência exigidas pela Administração;

9.1.16 - Orientar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais e garantindo que os dispositivos sejam entregues com as configurações de fábrica, sem qualquer pré-instalação de softwares que comprometam a privacidade do contratante;

PÁGINA 9/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

9.1.17 - Conduzir o fornecimento dos bens com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e assegurando que a entrega dos equipamentos ocorra em condições adequadas de segurança e integridade física das embalagens;

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualquer necessidade de alteração técnica nos modelos de referência citados (como mudança de cor ou versão por falta de estoque global), desde que mantida ou superiorizada a performance mínima exigida no Termo de Referência;

9.1.19 - Declarar e garantir que não utiliza qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em condições perigosas ou insalubres, em toda a sua cadeia de fornecimento e logística.

9.2 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.2.1 - Entregar os equipamentos (smartphones) acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica (cabos, manuais e ferramentas de ejeção de chip), em embalagens lacradas e sem indícios de violação;

9.2.2 - Fornecer, no ato da entrega, o Termo de Garantia oficial do fabricante válido em território nacional, assegurando que o suporte técnico possa ser acionado em redes autorizadas no Brasil;

9.2.3 - Garantir que os aparelhos possuam o selo de homologação da ANATEL, impresso no corpo do produto ou acessível via software, comprovando a legalidade da comercialização no país;

9.2.4 - Certificar-se de que os dispositivos estejam "desbloqueados" para qualquer operadora de telefonia móvel e livres de qualquer vínculo com contas de ID ou senhas pré-configuradas (aparelhos em modo de configuração de fábrica);

PÁGINA 10/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

9.2.5 - Disponibilizar ao fiscal do contrato, quando solicitado, os números de IMEI (identificação única) de cada aparelho entregue para fins de tombamento e controle patrimonial da Prefeitura de Viana;

9.2.6 - Arcar com todas as despesas de frete, seguro e transporte até o local de entrega definitivo na SECOM, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido durante o trajeto.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Comunicação, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 - Não aplicável a esse caso.

10.7 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 70/2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

PÁGINA 11/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

PÁGINA 12/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

PÁGINA 13/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

PÁGINA 14/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

11.11 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO (Não aplicável a esse caso)

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PÁGINA 15/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

PÁGINA 16/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

PÁGINA 17/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

PÁGINA 18/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

PÁGINA 19/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

14.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação ou dispositivos móveis de comunicação, comprovando que a empresa possui histórico de entrega de bens de natureza similar ao objeto desta contratação.

14.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O quantitativo mínimo exigido para fins de habilitação técnica será de 01 (um) aparelho, visando não restringir a competitividade, dado que o objeto é um bem de prateleira.

14.4.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Prova de atendimento aos requisitos de homologação de produtos de telecomunicações, previstos na Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações),

PÁGINA 20/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

mediante a apresentação do código ou selo de homologação da ANATEL para os modelos ofertados.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 43.923,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostospelo Relatório do Quadro Comparativo de Preços realizado pelo setor de Compras, em consonância com o praticado no mercado, e que será atualizada pela manifestação da Gerência de Compras da SEMGEF.

Este montante foi obtido com base em um preço unitário médio estimado de R$ 14.641,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e um) para cada um dos 03 (três) smartphones de alto desempenho tecnológico (modelos de referência com 1 TB de armazenamento).

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Comunicação, nas classificações apresentadas abaixo:

UG: Prefeitura Municipal de Viana
UO: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
Projeto/Atividade: 010 001 24 131 0015 2.052 - GESTÃO DE CONTEÚDO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários
Ficha: 039

PÁGINA 21/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

17.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Viana/ES, 13 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Alessandra Müller Estevam
Matrícula: 026970-04 – Tel: 27 99943-0163
Gerente Administrativo, Financeiro e Orçamentário (GAFO/SECOM)

Aprovado por:

MARCIA CHRISTINA DE BRITO
Secretária de Comunicação
Matrícula: 033188-02

PÁGINA 22/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/75CCB6F126CD4C62B8088C663C1431E7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP/SECOM 03/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM necessita de solução tecnológica que permita a produção, edição e distribuição de conteúdo audiovisual profissional em tempo real e em ambiente mobile. A crescente demanda por transparência e engajamento nas redes sociais institucionais, como Instagram, TikTok e YouTube, exige a captura de imagens e vídeos em alta resolução, com processamento imediato para publicação, de modo a garantir resposta ágil às demandas da comunicação pública contemporânea.

A rotina da SECOM exige dispositivos móveis de alto desempenho, com perfil compatível com as exigências atuais da atividade institucional, especialmente quanto à rapidez de operação, fluidez no uso simultâneo de aplicativos, qualidade de câmera, estabilidade de processamento e facilidade de manuseio em ambiente de evento. A solução deve permitir captação ágil de imagens e vídeos em elevada qualidade técnica, operação intuitiva em campo, realização de edições básicas diretamente no dispositivo e publicação imediata de conteúdos em canais oficiais, inclusive durante coberturas ao vivo, entrevistas, eventos, transmissões e ações externas.

A necessidade reside na redução máxima do intervalo entre a cobertura de um evento e sua divulgação, assegurando fidelidade técnica, qualidade visual e tempestividade na entrega do conteúdo institucional. Esse fluxo de trabalho não é adequadamente atendido por equipamentos de linha comum ou intermediária, cujas limitações de desempenho, câmera, armazenamento e estabilidade operacional comprometem a continuidade da produção e a publicação em tempo oportuno.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam limitações concretas para a rotina da equipe, especialmente quanto ao desempenho operacional e à capacidade de acompanhar a demanda de trabalho em tempo real. Em cobertura recente relatada pela unidade, um único aparelho registrou aproximadamente 20 GB de vídeos e fotografias no primeiro dia de

PÁGINA 1/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

evento, com necessidade de continuidade da gravação nos dias subsequentes. Esse cenário evidencia a necessidade de dispositivos mais robustos, capazes de assegurar continuidade das operações em campo e preservação integral do acervo produzido.

Diante desse contexto, a demanda consiste na aquisição de 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho, novos, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB de memória interna e 8 GB de RAM, além de recursos compatíveis com a atividade institucional da SECOM.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria de Comunicação - SECOM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.1.1.1 - Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente será admitida a indicação do modelo de referência iPhone 17 Pro Max 1TB, exclusivamente para fins de definição do padrão mínimo de desempenho, qualidade de imagem, capacidade de processamento e armazenamento necessários ao atendimento da atividade-fim da SECOM, sem caráter restritivo à competitividade.

3.1.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1.2.1 - Vedação de produtos incompatíveis: Diante das conclusões do Estudo Técnico Preliminar e da necessidade de desempenho compatível com captação e edição de vídeos em alta resolução, não serão aceitos equipamentos de linha comum, intermediária ou de gerações anteriores que não atendam aos requisitos mínimos de hardware, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA*:*

PÁGINA 2/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

3.1.3.1 - Exigência de amostra: **E**m razão da natureza do objeto e da padronização técnica pretendida, a exigência de amostra prévia poderá ser dispensada, sendo a conformidade verificada no ato do recebimento provisório, mediante conferência da identificação do equipamento, da capacidade de armazenamento de 1 TB, da integridade do lacre original de fábrica e do atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.1.3.2 - Conferência no recebimento: Não será exigida amostra prévia. A verificação de conformidade técnica será realizada no ato do recebimento provisório, com checagem do modelo ofertado, da capacidade de armazenamento, da integridade da embalagem e da aderência às especificações funcionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência.

3.1.4 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.1.4.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante (ou documento equivalente que comprove a condição de revenda autorizada), que assegure a execução do contrato, a originalidade do produto e a garantia técnica no território nacional, conforme detalhado no ETP.

3.1.5 - SUBCONTRATAÇÃO

3.1.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Por se tratar de fornecimento de bens específicos por empresa comercial, a contratada deve ser a responsável direta pela entrega e pelas obrigações de garantia perante o Município de Viana.

3.1.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de entrega imediata de bens de prateleira (entrega única), o risco de inadimplência contratual que justifique a retenção de caução ou contratação de seguro-garantia é considerado baixo,

PÁGINA 3/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

sendo as sanções administrativas por atraso ou inexecução suficientes para proteger o interesse municipal.

3.1.7 - SUSTENTABILIDADE

3.1.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.7.1.1 Eficiência Energética: Os equipamentos devem possuir tecnologias que visem o baixo consumo de energia e reengenharia voltada à sustentabilidade.

3.1.7.1.2 Logística Reversa: A empresa contratada deverá garantir, quando solicitada ao fim da vida útil do bem, o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos e seus componentes (baterias e hardware), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.1.7.1.3 Embalagens: Os materiais que compõem as embalagens do produto deverão ser, preferencialmente, recicláveis, devendo o descarte pela Administração seguir as políticas internas de logística sustentável.

3.1.7.1.4 Certificação: Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL, garantindo que atendem aos padrões brasileiros de segurança e interferência magnética.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a prospecção e análise de mercado buscando identificar as alternativas tecnológicas capazes de solucionar a necessidade da SECOM de produzir, editar e publicar conteúdo audiovisual em altíssima resolução de forma instantânea.

Foram comparadas duas soluções viáveis:

PÁGINA 4/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

1. Solução Tradicional: Aquisição fracionada de câmeras DSLR profissionais, gravadores de áudio externos, estabilizadores físicos (gimbals) e computadores portáteis (notebooks) de alta performance para edição em campo.

2. Solução Mobile High-End: Aquisição de smartphones de altíssimo desempenho tecnológico, com grande capacidade de armazenamento e processamento integrado.

CRITÉRIO	SOLUÇÃO TRADICIONAL	SOLUÇÃO MÓVEL HIGH-END
Composição	Câmeras DSLR, gravadores de áudio, estabilizadores e notebooks.	Smartphones de alto desempenho com 1 TB.
Aquisição	Maior número de itens e acessórios separados.	Menor complexidade, com um único equipamento por frente de trabalho.
Manutenção	Manutenção pulverizada entre vários equipamentos.	Manutenção concentrada em um único dispositivo.
Vida útil	Depende de vários componentes e da compatibilidade entre eles.	Vida útil mais simples de gerir, com atualização e substituição individual.
Reposição	Reposição por partes, com maior risco de descontinuidade operacional.	Reposição padronizada, com menor impacto na operação.
Mobilidade	Menor, por exigir transporte de vários itens.	Maior, por concentrar captação, edição e transmissão em um só aparelho.
Aderência à SECOM	Atende, mas com maior complexidade logística.	Melhor aderência ao fluxo de trabalho em campo.

A comparação econômica simplificada é a seguinte:

- **Solução tradicional:** custo estimado de aquisição de aproximadamente **R$ 21.000,00** por conjunto operacional, considerando câmera DSLR, gravador de áudio, estabilizador, notebook e acessórios; manutenção pulverizada e de maior dispersão ao longo do ciclo de vida; vida útil dependente de múltiplos componentes; reposição fracionada, com maior risco de descontinuidade operacional.

PÁGINA 5/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

- **Solução móvel high-end:** custo estimado de aquisição de aproximadamente **R$ 14.641,00** por equipamento, com menor necessidade de itens acessórios; manutenção concentrada em um único dispositivo e, portanto, de gestão mais simples; vida útil estimada em **36 meses**; reposição padronizada, com menor impacto na operação.

A análise de mercado indica que a solução mobile apresenta maior aderência à necessidade institucional da SECOM, por concentrar captação, edição, armazenamento e transmissão em um único equipamento portátil.

Para corroborar esta escolha técnica, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos de excelência, que identificaram inovações tecnológicas idênticas para suprir suas necessidades de comunicação. A título de exemplo, o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS) adquiriu equipamento da linha iPhone Pro Max para sua assessoria de comunicação, classificando-o como um investimento estratégico para a produção de conteúdo visual de alta qualidade. De igual modo, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) formalizou a aquisição de modelo da linha iPhone Pro Max para sua Seção de Audiovisual e Mídias Digitais na produção de conteúdos digitais , visando manter os vídeos institucionais adequados aos padrões mínimos de qualidade que o órgão busca.

Como resultado do Levantamento de Mercado, e considerando a restrição de fabricantes que entregam o nível de excelência exigido (gravação 4K/60fps, 1TB de armazenamento, 8 gb de memoria Ram e edição nativa sem travamentos,), definem-se claramente os critérios técnicos para as especificações, adotando-se como marcas e modelos de referência: iPhone 17 Pro Max 1TB.

5. SOLUÇÃO

Com base na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda, no levantamento de mercado e na avaliação das alternativas disponíveis, a solução selecionada

PÁGINA 6/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

consiste na aquisição de 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho, novos, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB de memória interna e 8 GB de RAM.

A solução será utilizada pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM nas atividades de fotografia institucional, produção audiovisual e gestão de redes sociais, permitindo a captação de imagens e vídeos, o armazenamento temporário dos arquivos produzidos, a realização de edições básicas diretamente no equipamento e a publicação de conteúdo nos canais oficiais da Prefeitura.

A escolha de dispositivos móveis de alto desempenho decorre da necessidade de reunir, em equipamento portátil, recursos de captura audiovisual, processamento, armazenamento, edição básica, comunicação e distribuição de conteúdo. Essa integração reduz o intervalo entre a cobertura de eventos e a divulgação das informações institucionais, amplia a mobilidade da equipe e evita a dependência exclusiva de estruturas fixas ou de múltiplos equipamentos para atividades externas.

A capacidade mínima de 1 TB de memória interna e 8 GB de RAM é necessária para assegurar autonomia operacional em coberturas prolongadas ou consecutivas, considerando a produção de fotografias, vídeos, arquivos recebidos, materiais em edição e dados de aplicativos institucionais. Em cobertura recente relatada pela unidade, um único aparelho registrou aproximadamente 20 GB de vídeos e fotografias no primeiro dia de evento, com continuidade das gravações nos dias subsequentes.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos funcionais e de desempenho definidos no Termo de Referência, incluindo capacidade de processamento compatível com edição básica de fotos e vídeos, uso simultâneo de aplicativos institucionais, captação audiovisual em elevada qualidade técnica, memória interna mínima de 1 TB, RAM mínima de 8 GB, conectividade compatível com as atividades externas, homologação pela ANATEL e garantia mínima de 12 (doze) meses.

PÁGINA 7/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

Poderão ser utilizadas referências de mercado apenas para fins de comparação técnica e descrição do objeto, desde que o Termo de Referência admita expressamente o fornecimento de equipamento equivalente ou superior que satisfaça integralmente os requisitos técnicos estabelecidos, sem restrição indevida à competitividade.

A padronização prevista refere-se à necessidade de que as três unidades fornecidas sejam idênticas entre si quanto aos parâmetros essenciais definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar uniformidade operacional, suporte técnico, gestão patrimonial, aplicação das configurações de segurança da informação e manutenção de padrão homogêneo de qualidade nas coberturas institucionais.

Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem original e lacrada, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de procedência desconhecida ou sem garantia válida no território nacional. Cada unidade deverá ser identificada por número de série e IMEI, quando aplicável, para fins de conferência, tombamento patrimonial e controle administrativo.

Os equipamentos constituem ferramentas de trabalho técnico-audiovisual destinadas ao exercício das atribuições institucionais da SECOM. As funcionalidades exigidas são proporcionais à necessidade de produção, edição e divulgação de conteúdo público em ambiente móvel e, por isso, os bens não se enquadram como artigos de luxo.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1°, IV, da Lei n° 14.133/2021, os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se na análise da atual demanda operacional e no acréscimo exponencial de atividades da SECOM voltadas para as plataformas digitais oficiais. A necessidade do quantitativo exato de 03 (três) aparelhos decorre do redimensionamento das equipes de campo e da urgência em substituir os equipamentos de captação defasados que limitam a agilidade da Secretaria.

PÁGINA 8/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

A estimativa foi obtida a partir da divisão tática da equipe em três frentes de atuação simultâneas e indispensáveis para a cobertura institucional do Município de Viana:

- 01 Unidade para Fotografia: Para cobertura e registro oficial simultâneo de agendas do Poder Executivo, exigindo captura e tratamento de imagens em formatos pesados (RAW).
- 01 Unidade para Videomaker: Para captação e edição contínua de vídeos em altíssima resolução (4K/8K a 60fps) voltados para Reels, Shorts e coberturas dinâmicas nas ruas.
- 01 Unidade para Gestão de Redes Sociais: Para o monitoramento e transmissões ao vivo (*Lives*) de eventos e inaugurações, exigindo conexão estável e hardware que suporte múltiplas aplicações abertas sem interrupções.

Priorizou-se a compra conjunta das 03 unidades em lote único para garantir a padronização do ecossistema tecnológico da equipe, o que facilita o compartilhamento imediato de arquivos entre os servidores via tecnologias nativas (como AirDrop ou Quick Share) e atrai propostas mais vantajosas, garantindo a economia de escala.

6.1 Estimativa de consumo geral.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	34343	Aparelho de Telefone smartphone (última geração), conforme TR.	UN	03

6.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Comunicação – SECOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Aparelho de Telefone smartphone (última	**UN**	**03**	**03**	**03**

PÁGINA 9/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

	geração), conforme TR e ETP.				

6.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Não se aplica. Contratação de atendimento exclusivo à demanda interna da SECOM, sem órgãos participantes.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado inicialmente para a contratação era de R$ 45.071,43 (quarenta e cinco mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na cotação inicial realizada pela SECOM, tendo sido posteriormente atualizado por manifestação da Gerência de Compras da SEMATEC, nos termos descritos nos autos.

Considerando o Relatório do Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo setor de Compras, em consonância com os valores praticados no mercado, o valor médio estimado para a presente contratação é de R$ 43.923,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais).

Referido montante foi obtido com base em preço unitário médio estimado de R$ 14.641,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais) para cada um dos 03 (três) dispositivos móveis de alto desempenho, com capacidade mínima de 1 TB de armazenamento interno.

A estimativa de preços foi apurada mediante pesquisa formal de mercado, conduzida pelo setor competente, conforme resumo constante no Anexo I deste ETP e documentação completa juntada aos autos pelo setor de Compras. O detalhamento das cotações, memórias de cálculo, consultas a contratações similares no PNCP e demais documentos comprobatórios que fundamentam o valor estimado encontram-se consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos. A divisão do quantitativo reduzido de 03 (três)

PÁGINA 10/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

unidades representaria uma perda de economia de escala, contrariando a busca pela proposta mais vantajosa e aumentando os custos administrativos da contratação, conforme os parâmetros da Súmula nº 247 do TCU. Adicionalmente, o agrupamento é tecnicamente justificado pela necessidade de padronização do ecossistema tecnológico e garantia de interoperabilidade entre as equipes de campo da SECOM. A aquisição unificada assegura que os dispositivos operem sob o mesmo padrão de desempenho e compatibilidade, facilitando o fluxo de edição e compartilhamento de arquivos em tempo real.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se verifica interdependência direta que condicione esta aquisição à realização de outras contratações simultâneas ou futuras. A solução é autossuficiente para os fins a que se destina.

No entanto, verifica-se a correlação estratégica desta demanda com o contrato vigente de prestação de serviços de telefonia móvel e pacotes de dados do Município, uma vez que a funcionalidade de distribuição de conteúdo em tempo real e transmissões ao vivo depende da infraestrutura de rede já contratada. Além disso, há uma correlação técnica com as ilhas de edição e computadores de alto desempenho já utilizados pela Secretaria, visando garantir a total compatibilidade e agilidade no fluxo de trabalho de fotografia e vídeo.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra total alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, especificamente no que tange ao Plano de Modernização da Comunicação Institucional e à garantia de Transparência Pública do Município de Viana. A aquisição visa dotar o órgão de infraestrutura tecnológica de ponta para assegurar a divulgação eficiente e ágil das políticas públicas e resultados da gestão para a sociedade.

PÁGINA 11/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

No que se refere ao planejamento formal de compras, a demanda possui a seguinte identificação:

- Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC): A aquisição **não** está prevista no PAC do exercício de 2026, mas está sendo solicitado o cadastro, a ausência no PAC decorreu de não ter sido previsto no momento de levantamento de dados na fase de elaboração do planejamento anual. Contudo, a demanda é indispensável, sob pena de prejuízo ao serviço público.
- Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinadosda SECOM, sob a rubrica orçamentária, conforme tabela.

UO: Prefeitura Municipal de Viana
UG: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
Projeto/Atividade: 010 001 24 131 0015 2.052 - GESTÃO DE CONTEÚDO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários
Ficha: 039

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, almeja-se alcançar os seguintes resultados, diretos e indiretos:

- Eficácia e Transparência: Ampliação imediata da transparência pública, garantindo que a sociedade vianense tenha acesso rápido e em tempo real às informações e ações da Administração Municipal. A SECOM terá capacidade para atuar nas redes sociais oficiais de forma instantânea e com qualidade técnica profissional.
- Economicidade e Eficiência: Otimização dos recursos financeiros ao centralizar as funções de captação fotográfica, gravação em alta resolução, captação de áudio e ilha de edição em um único dispositivo portátil, eliminando a necessidade de adquirir e manter um parque amplo de equipamentos de mídia tradicionais e custosos.

PÁGINA 12/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

- Aproveitamento de Recursos Humanos: Melhoria significativa na logística da equipe, conferindo extrema mobilidade aos servidores que atuam em campo, permitindo coberturas mais amplas sem a necessidade de deslocamento físico de equipamentos pesados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Previamente à celebração da contratação e emissão da Nota de Empenho, a Administração adotará as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) consolidando as especificações técnicas apuradas neste estudo;
- Conclusão da pesquisa oficial de preços para balizar a Dispensa Eletrônica;
- Emissão da declaração de adequação e disponibilidade orçamentária e financeira;
- Designação formal, por meio de portaria, dos servidores que atuarão na gestão e na fiscalização do recebimento dos equipamentos, instruindo-os quanto à conferência técnica dos aparelhos entregues. Não há necessidade de adequação física de ambientes institucionais ou de sistemas internos para a operacionalização desta aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se verificam impactos ambientais diretos relevantes durante a sua operação contínua pela equipe. Contudo, como medida mitigadora inerente aos equipamentos eletrônicos (mitigação de e-lixo), será exigido que os aparelhos possuam certificação da ANATEL e que os fabricantes atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, especificamente no que diz respeito à logística reversa. Tais práticas garantem o descarte ou a reciclagem adequada de baterias e componentes de hardware ao final de seu ciclo de vida útil, em total conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

PÁGINA 13/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe técnica de planejamento declara expressamente que a contratação é VIÁVEL e RAZOÁVEL.

A conclusão ampara-se nos elementos técnicos e mercadológicos colhidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, que comprovaram de forma cristalina a necessidade operacional da SECOM. Restou demonstrado o atendimento ao Princípio da Eficiência, a vantajosidade econômica da solução integrada (afastando-se a premissa equivocada de bem de luxo) e o enquadramento legal seguro nos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Viana/ES, 13 de agosto de 2026.

Elaborado por:

ALESSANDRA MÜLLER ESTEVAM
Matrícula: 026970-04 – Tel: 27 99943-0163
Gerente Administrativo, Financeiro e Orçamentário (GAFO/SECOM)

Aprovado por:

MARCIA CHRISTINA DE BRITO
Secretária de Comunicação
Matrícula: 033188-02

PÁGINA 14/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF

ANEXO I

COTAÇÃO DE VALOR MÉDIO PREVISTO E PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEFONE SMARTPHONE (ÚLTIMA GERAÇÃO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPEPECIFICAÇÕES	01 LOJA Apple	02 LOJA Magazine Luiza	03 LOJA Amazon	04 LOJA Americanas	05 COTAÇÃO ONLINE	UNIDADE	QUAN TIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO PREVISTO	VALOR MÉDIO TOTAL PREVISTO
1		iPhone 17 Pro Max 1TB	15.499,00	13.949,10	15.498,00	14.723,95	15.449,00	Unid	3	15.023,81	**45.071,43**

Observações:

1. O valor médio por item previsto foi calculado de acordo com os valores (cotações/orçamentos) adquiridos na internet;
2. Somando os valores das (cotações/orçamentos) e dividindo pela quantidade de cotações adquiridas;
3. Multiplicando o Valor Médio Previsto e multiplicando pela quantidade solicitada do item.

PÁGINA 15/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/51D2903B9EFC4369B50642239A7605BF